



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

### EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI 52/90-E

SEJAM PROCESSADAS AS SEGUINTE MODIFICAÇÕES NA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI 52/90-E:

**1º- A LETRA "b" DO ARTIGO 2º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Art. 2º- ...

b-um por série, ou mais, dependendo do número de turmas existentes por série, desde que o número de matrículas seja superior a cem (100) alunos na escola que funcione em classe/individualizada.

**2º- O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

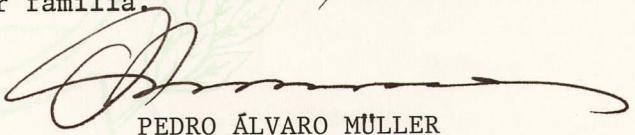
Art. 2º- ...

§ 2º-Em nenhuma hipótese das previstas nas letras "a" e "b" deste artigo, o número de cedências poderá exceder a seis (06).

**3º- O ARTIGO TERCEIRO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Art. 3º- O Executivo Municipal exigirá, à título de compensação, que a Escola Particular beneficiada com cedência conceda anualmente até seis (06) matrículas, por professor cedido, sem ônus para os pais de alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Único-A concessão de matrícula à alunos carentes, prevista neste artigo, será de um (01) aluno por família.

  
PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal



CÂMARA  
MUNICIPAL  
**AGUDO**  
Protocolo

nº  
17.12.90  
Ass. [Signature]

## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

### MENSAGEM DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 52/90-E

**Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**

Cumprimentamos Vossas Excelências ao ensejo em que apresentamos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 52/90-E.

A matéria encerra alterações que o Executivo Municipal deseja fazer no Projeto original, e que são de competência exclusiva deste.

Assim temos:

-no artigo 2º duas alterações foram procedidas. A primeira dá nova redação à letra "b" do cáput do artigo, possibilitando a cedência de mais de um professor por série, obedecido o prescrito no citado dispositivo. Na segunda alteração o número de cedências foi aumentado de cinco para seis.

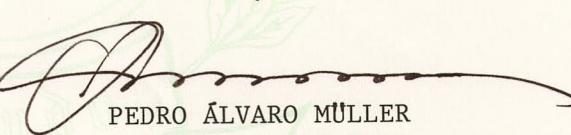
-no artigo 3º foi alterada a redação, de modo a torná-lo de mais fácil entendimento, bem como foi reduzido o número de matrículas à serem concedidas, / que antes era de 07 por professor cedido e agora passa a ser de seis.

Com as alterações propostas entendemos que o Projeto de Lei alcança os objetivos à que se propõe - bem determinar a questão das cedências de professores municipais para outros órgãos ou entidades.

Sem mais para o momento, e crendo na aprovação da matéria, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 17 de dezembro de 1990.

  
PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal